



CHAMADA PÚBLICA PARA O JAZZ TERMINA NESTA QUINTA-FEIRA

Interessados em trabalhar no Festival devem comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Os interessados em trabalhar nas áreas de gastronomia e venda de produtos temáticos no Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que acontece entre os dias 16 e 19 de junho, devem comparecer até esta quinta-feira, 19 de maio, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para participar da Chamada Pública para apresentar a documentação necessária e participar do sorteio, dividido por serviço.

As informações estão à disposição no Jornal Oficial nº1451, de 13 de maio, disponível no link – <https://apro.riodasostras.rj.gov.br/storage/riodasostrasapp/jornais/2022/5/b55700d8-9a83-43c0-a7b8-5d3adbcefd2.pdf>

A Chamada Pública vai fazer o processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas e físicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e produtos voltados ao tema do festival, para atendimento ao público, durante a realização do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, no espaço Celso Jappour (Antigo Camping Costazul).

Ao todo, serão 17 espaços para bares, restaurantes, lanchonetes e fast food; quatro para food bikes de doces; cinco para comercialização de produtos temáticos; três para venda apenas de bebidas; seis para comercialização de chopp e um para salgados e bebidas e 13 espaços destinados aos cadastrados no

Programa Renda Alternativa.

O comparecimento será dividido por horário: 10h para bares, restaurantes, lanchonetes e fast food; 14h, food bikes de doces e produtos temáticos; 15h para venda apenas de bebidas, comercialização de chopp e para salgados e bebidas e 18h para os profissionais cadastrados na Renda Alternativa.

Pessoas físicas devem apresentar original e cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, documento de autorização para a Renda Alternativa emitido pela Comfis, com validade para o exercício de 2022.

Pessoas jurídicas precisam levar Registro comercial de MEI (se for o caso); CNPJ; contrato social, estatuto ou ato constitutivo; Carteira de Identidade e CPF do responsável pela empresa; Certidões negativas, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais, tributos estaduais, junto à Fazenda Nacional; certidão de regularidade junto ao FGTS e prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011.

Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3(três) dias, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



**PODER EXECUTIVO**

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515

**JORNAL OFICIAL**

Atos Oficiais do município de Rio das Ostras

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01Jornal Oficial produzido pela equipe da Assessoria de Comunicação Social
e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Telefone: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO
E RESPEITE OS DIAS E HORÁRIOS DA COLETA

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



DICAS ÚTEIS

.VERIFIQUE O DIA E HORÁRIOS DE COLETA NO SEU BAIRRO

.SE NÃO OCORRER COLETA NO DIA PROGRAMADO PASSE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP INFORMANDO A RUA E O BAIRRO.



(22)99223-3392

DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	- Âncora - Cantagalo - Cláudio Ribeiro - Atlântica - Jardim Mariléa - Mariléa Chácara - Porto Seguro - Novo Horizonte - Village Rio das Ostras - Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	- Jardim Campomar - Cantinho do Mar - Cidade Beiramar - Cidade Praiana - Extensão Serramar - Jardim Miramar - Jardim Patrícia - Mar do Norte - Maria Turry - Nova Aliança - Palmital - Recanto - Serramar - Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte) - Alphaville - ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 18h	- Centro - Bosque da Areia - Enseada das Gaivotas - Floresta - Mar y Lago - Nova Esperança - Praia Mar - Reduto da Paz - Terra Firme - Verdes Mares - Boca da Barra - Bosque da Praia - Bosque Beira Rio - Colinas - Costazul - Jardim Bela Vista - Ouro Verde - Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 18h	- Balneário Remanso - Camping do Bosque - Casa Grande - Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte) - Extensão Novo Rio das Ostras - Novo Rio das Ostras - Operário - Peroba - Parque São Jorge (Ilha) - Liberdade - Nova Cidade - Parque Zabalão - São Cristóvão - Village Sol e Mar - Gelson Apicelo - Santa Helena



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 017/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 049/2022, por vício de iniciativa e ausência de interesse público, em conformidade ao que dispõem os artigos 61 §1º e 66, §1º ambos da CRFB, bem como, nos moldes do § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 049/2022, de Autoria do Vereador André dos Santos Braga, com carimbo de aprovação em dois turnos, nos dias 13 e 26 de abril do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 'MÉDICO AMIGO DA ESCOLA' NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS, CRIA O SELO 'MÉDICO AMIGO DA ESCOLA' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O excesso de normatização, a pretexto de criar direitos, incentiva a burocratização; porém, não cabe ao Poder Executivo se imiscuir no desempenho do mandato político legitimado pelo voto popular, caracterizado na aprovação unânime do Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores, englobando a vontade da população consubstanciada nos votos dos nobres Edis, a quem compete a função de discutir, ponderar e aprovar regramentos legais.

Sobre a iniciativa legislativa, dispõe a Constituição da República:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
- f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles."

A despeito de não ser incomum o desprestígio ao artigo 2º da CF/88, hodiernamente o Poder Judiciário vem adotando posição mais flexível em ações judiciais em controle concentrado de constitucionalidade, no que se refere à iniciativa parlamentar de leis municipais tratando sobre programas e serviços, desde que não invadam a esfera administrativa típica, cuja competência seria do Poder Executivo, na forma declinada no texto constitucional acima.

Logo, para ser considerada como válida, a instituição de programas governamentais deve ser confrontada com as matérias privativas do art. 61, § 1º, II da CF/88, na forma interpretada no Tema 917 do STF, em especial sob o prisma da necessidade de criação de novas estruturas orgânicas ou de atribuições a servidores municipais, o que deve ser atestado pelos órgãos envolvidos.

Isso porque, a *contrario sensu* da maior leniência do Tribunal Supremo no que tange à iniciativa de leis que gerem despesas para o Poder Executivo, projetos de lei que invadam as competências privativas extrapolam o caráter de normas genéricas e abstratas, com violação frontal à separação dos Poderes (artigo 2º da CF/88), caso se destinem a abranger iniciativas de planejamento, organização e execução de serviços públicos, que invadam a alçada de criação de órgãos ou cargos públicos ou, ainda, de criação de novas atribuições.

Considerando o [Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que "Institui o Programa Saúde na Escola - PSE"](#), o Município já atua com o programa saúde na escola, tendo como objetivo a avaliação antropométrica e nutricional dos alunos, orientados pelas políticas nacionais de saúde e educação, mais precisamente pela PACTUAÇÃO FEDERAL ao PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), com a realização e a oferta de ações de promoção, prevenção e identificação de agravos comuns entre crianças e adolescentes, no âmbito da rede municipal de ensino.

Ademais, tem-se que o Departamento de Alimentação Escolar se manifestou no sentido de que o Programa Nacional de Alimentação Escolar já prevê, como obrigação da equipe de nutricionistas, o acompanhamento nutricional dos alunos, ressaltando, que qualquer orientação envolvendo alimentação é de competência exclusiva dos nutricionistas.

O Decreto Federal nº 20.931/32, em seu art. 28, estabelece que nenhum estabelecimento hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem um Diretor Técnico e principal responsável. Assim, o médico voluntário, mesmo que exercendo suas ações em unidades escolares, deverá ser vinculado à supervisão médica e/ou a diretor técnico.

Aduz ainda, que para a execução do Programa Saúde na Escola - PSE, o Ministério da Saúde solicita dos municípios a execução de diversas ações prioritárias, dentre elas a avaliação antropométrica e a promoção de alimentação saudável e prevenção da obesidade.

Outrossim, para execução de das ações do Programa Saúde na Escola - PSE há equipes multiprofissionais, compostas por médicos da família, enfermeiro, técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, assistência social e fisioterapeutas, podendo haver ainda, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional.

Assim todas as manifestações dos departamentos relacionados ao programa que se pretende implementar, com o Projeto de Lei nº 049/2022, concluo que a referida proposição legislativa, na prática, além de reproduzir políticas que já são realizadas pelo município é, na prática, inviável.

Isto porque atribui a um grupo de médicos voluntários ações que já são desempenhadas por equipe multidisciplinar da saúde, cabendo a cada profissional desempenhar a sua função, a exemplo dos nutricionistas, que são competentes pelo acompanhamento nutricional dos alunos.

Ademais, a adesão de médicos voluntários sem qualquer supervisão médica e/ou diretor técnico contraria o determinado pelo art. 28, do Decreto Federal nº 20.931/32.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 049/2022, por vício de iniciativa e ausência de interesse público, em conformidade ao que dispõem os artigos 61 §1º e 66, §1º ambos da CRFB, bem como, nos moldes do § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



LEI Nº 2666/2022

EMENTA: “Garante a Prioridade dos Estudantes cujos Pais ou Responsáveis Possuam Alguma Doença Incapacitante, Deficiência ou Mobilidade Reduzida, a se Matricularem em Creche ou Escola da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras Mais Próxima da sua Residência.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica garantida a prioridade dos estudantes cujos pais ou responsáveis possuam alguma doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, a se matricularem em creche ou escola da rede pública municipal mais próxima da sua residência.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, compreende-se como doenças incapacitantes aquelas descritas na Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, compreende-se como pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Redação dada pela Lei Federal nº 13.146/15).

Art. 4º Para efeitos desta Lei, compreende-se como pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade ou movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Redação dada pela Lei Federal nº 13.146/15).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2667/2022

CONCEDE REAJUSTE ANUAL REPRESADO PARA INCIDIR SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos e dos contratados dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, incidirá a título de reajuste anual represado, nos termos do art. 37, X, da Carta Magna, o percentual de 10,69% (dez inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a título de eliminar as perdas

históricas inflacionárias e salariais decorrentes da não concessão do reajuste anual em anos anteriores, se aplicando sobre os vencimentos básicos do mês de junho de 2022, a ser pago até o último dia útil do mês.

Art. 2º O vencimento básico inicial do cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro da Administração Pública Municipal Direta, será de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0498/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 15048/2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0498/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
82	SARITA BARAÚNA VALENTIM	09948946782	001/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - PCD

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
5	IVANILDO LOPES DA SILVA	83077006715	001/2019



MONITOR ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
85	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	12365236790	001/2019

PROFESSOR I – 30H

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
340	NAIZY MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS	15712239752	001/2019

PROFESSOR I – MEDIADOR DE LEITURA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
4	JEANNE GOMES DE ABREU ELIAS	16948176798	001/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
178	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	11739756754	002/2019
179	JANAÍNA VINUTE DOS SANTOS	08295756770	002/2019

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
78	MANUEL RICARDO DA SILVA NETO	38557738315	002/2019

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
76	NATALIA FARIAS BARRETO SANTIAGO	10803501790	002/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
45	LEIDILAINE RIMES VALENTE PAULA	05714475704	003/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
274	RAFAELLY DOS SANTOS MEIRELES	15594626719	003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0498/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>),

da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0498/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0498/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA 0499/2022

Destitui e Nomeia membro para compor a Grade do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB - Gestão 2021/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR os cidadãos mencionados no **anexo I** desta Portaria para compor o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB – Gestão 2021/2022;

Art. 2º - NOMEAR as cidadãs mencionadas no **anexo II** desta Portaria para compor o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB – Gestão 2021/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0499/2022

Representante do Segmento Escolas do Campo

Felipe Almeida Viana – Conselheiro Titular

Denilce Martins da Silva – Conselheira Suplente

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0499/2022

Representante do Segmento Escolas do Campo

Denilce Martins da Silva – Conselheira Titular

Glória de Fátima Escafura Rangel – Conselheira Suplente



ERRATA DA PORTARIA Nº 468/2022

Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1447, de 06 de maio de 2022.

Onde se lê:

“... FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/20218-SEMEDE, SEUS TERMOS ADITIVOS.”

“Art. 1º ... Termos Aditivos, Pregão Presencial nº 016/2015, Processo Administrativo nº 19048/2015.”

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 468/2022

PROCESSOS Nº	OBJETO	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL				
			PERÍODO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	CPF
19048/2021	Preparo de Alimentos para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	010/2018	16/02/2018 – Contrato vigente	Flávia Fernandes Gomes	Nutricionista	9293-2	075.238.757-00
			16/02/2018 – Contrato vigente	Ana Paula Fernandes Nogueirinha	Nutricionista	8570-7	034.320.697-82
			05/05/2022 – Contrato vigente	Juliana Pereira da Silva	Nutricionista	18689-9	146.616.047-09
			05/05/2022 – Contrato vigente	Larissa de Souza Torregrosa	Nutricionista	18563-9	156.986.737-21
			05/05/2022 – Contrato vigente	Roberta de Lemos Santos	Nutricionista	17767-9	029.363.655-97

ARGOS LTDA – CNPJ 42.262.411/0001-03, no valor de R\$ 5.345,68; FRONT COMERCIAL LTDA – CNPJ 43.731.740/0001-00, no valor de R\$ 712,80 e FATOR EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 43.003.732/0001-48, no valor de R\$ 7.890,00; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0402/2022 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Leia-se:

“... FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2018-SEMEDE, SEUS TERMOS ADITIVOS.”

“Art. 1º ... Termos Aditivos, Pregão Presencial nº 016/2016...”

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 468/2022.

PROCESSOS Nº	OBJETO	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL				
			PERÍODO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	CPF
19048/2015	Preparo de Alimentos para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	010/2018	16/02/2018 – Contrato vigente	Flávia Fernandes Gomes	Coordenador de Segmento	9293-2	075.238.757-00
			16/02/2018 – Contrato vigente	Ana Paula Fernandes Nogueirinha	Chefe de Divisão	8570-7	034.320.697-82
			05/05/2022 – Contrato vigente	Juliana Pereira da Silva	Nutricionista III	18689-9	146.616.047-09
			05/05/2022 – Contrato vigente	Larissa de Souza Torregrosa	Nutricionista III	18563-9	156.986.737-21
			05/05/2022 – Contrato vigente	Roberta de Lemos Santos	Nutricionista III	17767-9	029.363.655-97

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019 e considerando o Processo Administrativo nº 17642/2022,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

JOSILANE MEDINA
 Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38775/2021 (SEMAD)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2022**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros (comodato) para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a favor da empresa **ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA – CNPJ 09.176.323/0001-05**, no valor de R\$ 120.000,00; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27074/2021 (SECTRAN)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas, para serem utilizadas na manutenção de sinalização semafórica e sinalização viária das rodovias municipais pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, a favor das empresas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0402/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
ANA PAULA COIMBRA SANTANA	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PCD	002/2019	17057/2022
BEATRIZ DIAS DA SILVA TERRA FERREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	17068/2022
VICTOR NOGUEIRA GELABERT	AUXILIAR EDUCACIONAL II	003/2019	16924/2022
ALAN BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	16886/2022
PATRICIA REIS COUTINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	16925/2022
MARCELA DOS SANTOS PORTO	AUXILIAR EDUCACIONAL II	003/2019	16922/2022
RANGEL MARSELLE ABICALIL SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	16918/2022
GERSON LIMA REIS	PSICOLOGO	003/2019	16888/2022
AMANDA PEIXOTO FERREIRA	NUTRICIONISTA II	003/2019	17103/2022
MATHEUS CÂNDIDO DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	17089/2022
CAROLINE GABRIEL VITORINO TOMAZ	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	17220/2022
LORRANE PADILHA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL II	003/2019	17216/2022
LUIANA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	17215/2022
RODRIGO FLAVIO MELLO DOS SANTOS	WEB DESIGNER	003/2019	17218/2022
LILIAMAR RAMALHO DE ARAÚJO	AUXILIAR EDUCACIONAL II	003/2019	17273/2022
JOANA DAMASCENO AQUINO	ENFERMEIRO	004/2019	16887/2022
ZILMERIA MOTHE DA SILVA NUNES	ENFERMEIRO II - PCD	004/2019	16929/2022
JANE KELLY ISAAC	ENFERMEIRO II	004/2019	17101/2022
ELIDA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES	ENFERMEIRO	004/2019	17223/2022
ANA PAULA ALVES SALGADO	ENFERMEIRO II	004/2019	17214/2022



PORTARIA Nº 0403/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0403/2022 – SEMAD

NOME	MATRICULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Vagner Maia Brandão	6684-2	Professor II-Educação Física / SEMEDE	12/04/2022 a 10/07/2022	13407/2022
Fernanda Ferreira de Souza	16369-4	Aux. de Secretária Escolar / SEMEDE	05/04/2022 a 17/04/2022	13356/2022
Idelanir dos Anjos Machado	11253-4	Administrador / SEMAD	06/04/2022 a 15/04/2022	12608/2022

PORTARIA Nº 0404/2022

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 22581/2021, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme artigo 150, 155, 158, inciso I e Parágrafo Único e 159, § 1º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Administração Pública Sr. Giovanni da Silva Zaror.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a fim de apurar os fatos narrados no processo 22581/2021, e verificar a responsabilidade do servidor S, O, C, por violação, em tese, de conduta tipificada nos artigos 134, inciso I, II, III, e X c/c artigo 135, incisos XXII, c/c art. 146, II, III, § 1º e § 2º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Administração, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme art.160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0405/2022

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 10350/2021, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme artigo 150, 155, 158, inciso I e Parágrafo Único e 159, § 1º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana Sr. Paulo César Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no processo 10350/2021, e verificar a responsabilidade do servidor L, H, A, por violação, em tese, de conduta tipificada nos artigos 134, inciso I, II, III, e X c/c artigo 135, incisos XXII, c/c art. 146, II, III, § 1º e § 2º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Administração, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme art.160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0406/2022

Instaura Sindicância Investigativa Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de Delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 31843/2019, restou configurada em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Maurício Henriques Santana.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no inciso I do art. 152 da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar no Processo nº 31843/2019, a responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, para concluir o Processo conforme art. 160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Por Delegação,

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



PORTARIA Nº 0407/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0407/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Luciane Chame Brandão	6685-0	Bacharel em Comunicação Social – Jornalista / ASCOMTI	06/06/2022 a 29/07/2022	2009/2014	16118/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0381/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

ERRATA PORTARIA Nº 0381/2021 – SEMAD

Leia-se:

ERRATA PORTARIA Nº 0381/2022 – SEMAD

ERRATA PORTARIA Nº 0393/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

Ana Paula Almeida de Macedo	7884-4	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	01 (um) ANO 20/02/2022 A 19/05/2023	7714/2021
Fernanda da Silva dos Santos Costa	4980-8	Enfermeiro II	SEMUSA	01 (um) ANO 29/04/2022 A 28/04/2023	6291/2021

Leia-se:

Ana Paula Almeida de Macedo	7884-4	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	01 (um) ANO 20/05/2022 A 19/05/2023	7714/2021
Fernanda da Silva dos Santos Costa	4980-8	Enfermeiro III	SEMUSA	01 (um) ANO 29/04/2022 A 28/04/2023	6291/2021

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa ECCAGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 006/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 34.667/2021-SEMAD, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprido lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: "Pela inexecução parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6142/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12902/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa KEEFRIO - Serviços de Construção e Energias Renováveis LTDA
OBJETO: Prorrogação por 90 dias do prazo de execução e vigência do contrato nº 077/2021, portanto até 17/06/2022, da execução dos serviços de construção da capela mortuária de Rocha Leão - Rio das Ostras/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 146/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8005/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Construtora Iitororó EIRELI - ME
OBJETO: Prorrogação por 120 dias do prazo de execução e vigência do contrato nº 146/2018, da construção de Creche Proinfância Tipo 1, na Rua 59 – Loteamento Praia Âncora – Rio das Ostras/RJ; bem como retificação com reflexo financeiro com inclusão e supressão de itens, sendo 18,29% de acréscimo e 26,63%, passando o valor global do contrato de R\$ 2.745.335,85, para R\$ 2.516.472,47.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso I, Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quinta do Contrato nº 146/2018 e nos arts. 58, I e 65, inc. I, alíneas "a" e "b" e § 1º e § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 010/2022-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 17.597/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 108/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera líquida, detergente...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 12.882/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Zoom Comercial EIRELI.
ASSINATURA: 13/05/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 2.053,06
ABRIGO/CASA SORRISO

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.585
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 247/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 274,03

CONSELHO TUTELAR

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.578
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 248/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 67,39

CRAS / UNIDADES CANTAGALO, ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.660.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 249/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 734,59

CASA DA CRIANÇA / CIC

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.243.0123.2.579



- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.660.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 250/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 604,89

CREAS/CEAM

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.586
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 251/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 211,18

SEMAS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 252/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 160,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 011/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene (água sanitária, álcool, cloro líquido...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 12.881/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Promix Comercial LTDA.

ASSINATURA: 13/05/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.234,65.

ABRIGO/CASA SORRISO

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.585
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 263/2022 Global
- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 520,59

CONSELHO TUTELAR

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.578
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 264/2022 Global
- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 116,55

CRAS / UNIDADES CANTAGALO, ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.660.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 265/2022 Global
- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 1.509,97

CASA DA CRIANÇA / CIC

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.243.0123.2.579
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.660.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 266/2022 Global

- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 1.253,56

CREAS/CEAM

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.586
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 267/2022 Global
- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 461,02

SEMAS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 268/2022 Global
- EMITIDA EM 03/05/22
- VALOR R\$ 372,96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene (água sanitária, álcool, cloro líquido...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 12.884/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e E P M Transportes & Logística EIRELI.

ASSINATURA: 18/05/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 18.057,78.

ABRIGO/CASA SORRISO

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.585
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 241/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 1.595,88

CONSELHO TUTELAR

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.578
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 242/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 602,94

CRAS / UNIDADES CANTAGALO, ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.660.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 243/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 6.249,10

CASA DA CRIANÇA / CIC

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0123.2.579
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 244/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 4.602,78

CREAS/CEAM

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0124.2.586
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 245/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 1.866,28

SEMAS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 246/2022 Global
- EMITIDA EM 02/05/22
- VALOR R\$ 3.140,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi



FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2022 (Processo Administrativo nº 2098/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão realizados durante o ano de 2022 e 2023 no Município de Rio das Ostras.
Valor Total Estimado: R\$ 140.295,54

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 03/06/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2022 (Processo Administrativo nº 2098/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão realizados durante o ano de 2022 e 2023 no Município de Rio das Ostras.
Valor Total Estimado: R\$ 140.295,54
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2022 - SEMUSA

Concede o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura do estabelecimento pela Vigilância Sanitária Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A **Resolução Federal RDC Nº 611/2022**, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

A **Resolução Federal RDC Nº 50/2012**, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

A **Resolução Federal RDC Nº 51/2011**; que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

A **Resolução Estadual SES Nº 1058/2014**, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A **Resolução Estadual SES Nº 1822/2019**, que aprova relação de documentos necessários para a regularização de estabelecimentos sujeitos

à vigilância sanitária, e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

A **Lei Municipal 2221/2019**, que define as atribuições da Vigilância Sanitária, cria a Licença Sanitária Municipal, o Visto em Planta da VISA e institui as taxas de Serviços de Vigilância Sanitária, vinculando a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pela Vigilância Sanitária Municipal, o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) do estabelecimento abaixo mencionado:

Atividade: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente CNAE: 8640-2/99.

Empresa: Centro de Medicina Hiperbárica Guilherme Lima Bedim LTDA

Endereço: Av. Ouro Verde, SN, Quadra 02, Lote 23, Ouro Verde, Rio das Ostras-RJ

CNPJ: 30.683.274/0001-93.

Responsável Técnico/registro no conselho de classe: Fernando Pinto Manhães Netto/ CAU/BR A138584-4 Processo de Visto em Planta nº 22903/2019

Art. 2º- A aprovação do Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas por outras normas regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas pelo requerente para a aprovação junto aos demais órgãos públicos. O proprietário deverá manter o PBA visado e cópia da respectiva publicação de concessão do visto em PBA disponíveis no estabelecimento, para consulta por ocasião das inspeções sanitárias.

Atr. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras 18 de maio de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 006/ 2022 Gestão 2021- 2022

O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e sociedade para participarem da 8ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 20 de maio de 2022, às 14:00h, presencialmente no auditório da SEMEDE e por videoconferência conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/goa-bfgj-uwi>

A participação com fala só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cascfundeb.ro20212022@gmail.com, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado, deve passar pela autorização dos conselheiros.

Giovanna Miguel Abreu
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022



**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ENDEREÇO: Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895-664.

NOTIFICADO: Fátima Araújo Reis

CPF: 107.183.657-98

ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1336, bairro Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ.

CEP: 28.893-386

Processo: 30.659/2019

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, desejando prover a conciliação de interesses, vem **NOTIFICAR** a Senhora Fátima Araújo Reis, supraqualificada, nos termos que a seguir articula:

Solicitamos a desocupação do local situado na Avenida Amazonas, nº 1336, bairro Novo Rio das Ostras, com fundos para a Rua da Assembleia, nº 140, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, tendo em vista tratar-se de área pública, processo administrativo 30.659/2019.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido será considerado com descumprimento.

Rio das Ostras, 19 de abril de 2022.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO OU CANCELADO OU ARQUIADO.

PROCESSO	REQUERENTE
10734 2014	Arlindo Ferreira
26820 2021	Rafael Bruno Cardoso da Silva
25749 2021	Carla Barcellos Fróes
19503 2021	Rodrigo Portavales Silva
8668 2020	Nilton Fernando Pinheiro
30551 2015	Leonardo Bordini Reis
29542 2021	Thais Santana Pereira Cortes

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
11462 2007	ANTONIO JOSE LOPES DA SILVA
01269 2021	MARIA ANIZIA BRAGA MESQUITA
13531 2014	JOSE MARIA MATIAS

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 024/2022

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Decreto nº 2.183/2019; e, artigo 40 do Decreto 2.216/2019.

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 37715/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor S.E.S.P. nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso IX, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 37715/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Paloma Machado Veloso
Corregedora-Geral em exercício
Mat. 7429-2

PORTARIA Nº 025/2022

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Decreto nº 2.183/2019; e, artigo 40 do Decreto 2.216/2019.

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 39217/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor J.B.S. c nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso II e VIII, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 39217/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos



termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

PALOMA MACHADO VELOSO
CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO
Mat. 7429-2

PORTARIA Nº 0026/2022

Indeferimento do Pedido de Reconsideração - Preclusão

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 13306/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo **DESPROVIMENTO** do Pedido de Reconsideração pela intempetividade, conforme preconiza os Artigos 125 e 176, §1º 3º c/c 180 da Lei Complementar 066/2019 no processo administrativo nº 13306/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Paloma Machado Veloso
Corregedora-Geral em exercício
Mat. 7429-2

PORTARIA Nº 0027/2022

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Decreto nº 2.183/2019; e, artigo 40 do Decreto 2.216/2019.

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 20996/2021:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor T. C. B. S. nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso IX, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 20996/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

Paloma Machado Veloso
Corregedora-Geral em exercício
Mat. 7429-2

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 021/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, como responsável pela fiscalização administrativa do referido Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 017/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	2021.13.521PA	05/2022	Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga- mat. 115

PORTARIA Nº 022/2022

Dispõe quanto ao cumprimento de penalidades dos Decretos nº 3114/2021 e 3214/2022, em razão da não conclusão do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 3114, publicado em 10 de dezembro de 2021 e retificado em 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a conclusão do censo previdenciário em 29 de abril de 2022, conforme publicado no Decreto nº 3214, de 08 de abril de 2022, republicado em 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 3º do Decreto nº 3214, de 08 de abril de 2022, republicado em 14 de abril de 2022, que assim dispõe: "O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao OstrasPrev para sua regularização, em consonância com a Lei nº 1585/2011.";

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a regulamentação acima exposta, informa quanto a suspensão do benefício, no corrente mês, de aposentados e pensionistas, que não concluíram o censo previdenciário até a data de conclusão do censo previdenciário, a saber, 29 de abril de 2022, conforme listagem no anexo único



da presente Portaria.

Art. 2º Para fins de restabelecimento do benefício, fica convocado o beneficiário faltoso a comparecer ao OstrasPrev para sua regularização, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao OstrasPrev para sua regularização, em consonância com a Lei nº 1585/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
 Presidente

Anexo único – Portaria nº 022/2022

NOME DO BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Segurado	Status	Etapas
ADELIA DUARTE DE MORAES SANTANA	26/01/1962	Aposentado	Em contestação	4
AILA MARIA GOMES DE LIMA	05/11/1956	Pensionista	Não iniciado	
ALDILENE PERDOMO FERREIRA	05/07/1965	Pensionista	Não iniciado	
ALVANDO DOS SANTOS FERNANDES	25/05/1943	Aposentado	Não iniciado	
ANA JACQUELINE BREVE DA SILVEIRA COSTA	03/08/1969	Aposentado	Não iniciado	
ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA MOREIRA	30/11/2006	Pensionista	Não iniciado	
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/08/1961	Aposentado	Não iniciado	
ANA MARIA PEREIRA GOMES	15/12/1958	Aposentado	Não iniciado	
ANA MARIA RIBEIRO DE MATOS	24/11/1948	Pensionista	Não iniciado	
ANDICEIA VIANA PIMENTA	24/06/1964	Aposentado	Não iniciado	
ANDRE RIBEIRO DA FONSECA	06/11/1967	Aposentado	Em andamento	1
ANGELA MARIA ARISTIDES ALVES	09/08/1967	Pensionista	Não iniciado	
ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/09/1957	Aposentado	Não iniciado	
ANGELA MARIA RODRIGUES	20/02/1963	Aposentado	Não iniciado	
ANITA ANTONIA DE CARVALHO	25/06/1948	Aposentado	Não iniciado	
ANNA LUCIA SANT'ANNA DA SILVA KRIEBEL	07/12/1966	Aposentado	Não iniciado	
ANNA PAULA MAGALHÃES DE ALMEIDA	30/03/1966	Aposentado	Não iniciado	
ANTONIO DA SILVA NOVAES NETO	03/08/1957	Pensionista	Não iniciado	
ANTONIO REMIGIO DO NASCIMENTO	05/10/1953	Pensionista	Não iniciado	
ARTHUR DA SILVA MIRANDA MOREIRA	28/02/2011	Pensionista	Não iniciado	
ASSUCENA DA SILVA BENEVIDES GOMES	16/07/2003	Pensionista	Não iniciado	
AUDREM DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA	11/06/1976	Aposentado	Em contestação	4
AURENY DE OLIVEIRA SOUZA	04/07/1945	Aposentado	Não iniciado	
BARBARA PAULA VIANA	07/02/1978	Aposentado	Não iniciado	
BEATRIZ BADINI CICILIANO DE SOUZA	13/09/2001	Pensionista	Não iniciado	
BEATRIZ DIAS DA SILVA TERRA FERREIRA	17/05/1955	Aposentado	Não iniciado	
CARLOS MENDES	30/10/1953	Pensionista	Não iniciado	
CARMEN MARIA DE SOUZA	24/05/1941	Aposentado	Em contestação	4
CASSIA REGINA PINHEIRO RANGEL	16/08/1959	Aposentado	Não iniciado	
CASSIANO GOMES RIBEIRO	25/01/1978	Pensionista	Não iniciado	
CATIA LOBO FERNANDES	11/05/1962	Pensionista	Em andamento	1
CELIZA COUTINHO DOS SANTOS	18/05/1961	Aposentado	Não iniciado	
CELESTE DE CASTRO ROSAS	24/10/1957	Aposentado	Não iniciado	
CELIA CARLA SILVA MATOSO	18/11/1963	Aposentado	Não iniciado	
CELIA MARIA DA SILVA SUVOBIDA	15/08/1956	Aposentado	Em andamento	3
CEZAR LUIZ CORNELIO	16/05/1948	Aposentado	Não iniciado	
CIANE DOS SANTOS PERES	25/12/1983	Pensionista	Não iniciado	
CLAUDIO REGIS DA SILVA	12/12/1968	Aposentado	Em andamento	2
CLEA MARIA SALES SANTOS DA SILVA	31/05/1959	Aposentado	Não iniciado	
CLEMECINA RAMOS DE SOUZA	11/02/1949	Pensionista	Não iniciado	
CRISTIANE MARIA ROSSI	23/03/1976	Pensionista	Não iniciado	
DAVI PERES CAMPOS	25/08/2005	Pensionista	Não iniciado	

DERCILIA BARRETO DELCORE	06/03/1962	Aposentado	Em andamento	1
DERLI BATISTA DOS SANTOS	08/01/1955	Aposentado	Em andamento	2
DEUZEDINA MARVILA MIRANDA	06/10/1952	Aposentado	Não iniciado	
ELIVAM DA SILVA GOMES	23/08/1962	Pensionista	Não iniciado	
ELIANE MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	21/09/1961	Aposentado	Não iniciado	
ELIANE VERGINIA RICARDO	06/07/1960	Aposentado	Não iniciado	
ELIZABETH FERREIRA	18/02/1955	Aposentado	Não iniciado	
ELIZETE NOGUEIRA DA SILVA	13/07/1959	Aposentado	Não iniciado	
ELMO RANGEL	04/10/1959	Pensionista	Não iniciado	
EMANUEL DE OLIVEIRA SANT'ANA	02/02/1945	Aposentado	Não iniciado	
EMIDIO DE OLIVEIRA	11/01/1969	Aposentado	Não iniciado	
ENEI PINTO MANHAES	20/05/1947	Aposentado	Em andamento	2
EUNICE DE LIMA PEREIRA	28/02/1943	Aposentado	Em contestação	4
EUNICE DE OLIVEIRA GOMIDE	09/04/1956	Aposentado	Não iniciado	
FABIO FERRO MACHADO	21/07/1975	Aposentado	Não iniciado	
FERNANDO BARREIROS GONZALEZ	08/06/1945	Aposentado	Em contestação	4
FERNANDO LUIZ DA ROCHA ALVES	24/08/1939	Aposentado	Não iniciado	
FRANCA SABINO	29/01/1954	Pensionista	Não iniciado	
FRANCISCO CARLOS BAYO SILVA	17/08/1965	Aposentado	Não iniciado	
FRANCISCO MACHADO RODRIGUES	20/06/1951	Pensionista	Não iniciado	
GABRIEL JORGE RANGEL	29/03/2010	Pensionista	Não iniciado	
GABRIEL MELLO DE MENESES	26/06/2006	Pensionista	Não iniciado	
GENIMACI CONCEICAO PEREIRA	21/12/1955	Aposentado	Em contestação	4
GERALDA DAS GRAÇAS ROSA	17/02/1952	Aposentado	Não iniciado	
GILSON VIANNA DA CUNHA	14/09/1949	Aposentado	Não iniciado	
IARA ANDRADA MOREIRA	14/10/1953	Aposentado	Não iniciado	
IDÁLIA MAGDALENA GONÇALVES DA COSTA PINHEIRO	29/05/1954	Aposentado	Não iniciado	
IRANI SOARES GIRON	29/07/1963	Pensionista	Não iniciado	
ISABELA RAMOS DE MELO LOPES RANGEL	06/06/1981	Pensionista	Não iniciado	
ISABELLE DOS ANJOS CARDOSO	28/08/2006	Pensionista	Não iniciado	
IVAN CARLOS GOMES	18/01/1959	Aposentado	Em contestação	4
IVONE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	23/05/1962	Pensionista	Não iniciado	
JACIRA DE ANDRADE MARTINS	28/09/1942	Pensionista	Não iniciado	
JACQUELINE MATEUS DE MOURA	02/04/1977	Pensionista	Não iniciado	
JOAO DE SOUZA MORAIS	08/10/1954	Aposentado	Não iniciado	
JOELSA FLORO DOS SANTOS OLIVEIRA	19/11/1963	Aposentado	Não iniciado	
JOSE LUIZ PIRES MATHEUS	29/04/1953	Pensionista	Não iniciado	
JOSELMA FIGUEIREDO REIS	25/11/1961	Pensionista	Não iniciado	
JUAREZ FERREIRA DA SILVA	15/11/1959	Aposentado	Em andamento	1
JUSSARA MARINHO DE MATOS	24/11/1956	Aposentado	Não iniciado	
KARINA MELLO DE MENESES	20/11/2013	Pensionista	Não iniciado	
KATIA MENDES DA SILVA ALMEIDA	21/03/1976	Aposentado	Não iniciado	
KAUAN COUTINHO RIBEIRO	25/09/2003	Pensionista	Não iniciado	
KETHELYN VITÓRIA BARBOZA DE ASSIS	09/06/2007	Pensionista	Não iniciado	
LAERTE BATISTA BUCI	20/11/1945	Aposentado	Não iniciado	
LAILA GALIL	08/03/1949	Aposentado	Em andamento	1
LAURA AZEVEDO DOS SANTOS	11/08/2011	Pensionista	Não iniciado	
LAURA DE SOUZA NOVAES	28/05/2006	Pensionista	Não iniciado	
LAURO DE SOUZA E SILVA	02/06/1953	Aposentado	Não iniciado	
LUCAS MARTINS CARVALHO GOMES	05/02/2004	Pensionista	Não iniciado	
LUIS MIGUEL DE MELO LOPES RANGEL	30/08/2008	Pensionista	Não iniciado	
LUIZ ANTONIO DUARTE DE ARAUJO	31/07/1950	Aposentado	Em andamento	2
LUIZ CARLOS ALVES PORTELLA	22/03/1946	Aposentado	Não iniciado	
LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	20/01/1940	Aposentado	Não iniciado	
LUIZA DE MOURA MATTOS	24/11/2009	Pensionista	Não iniciado	
LUIZA RIBEIRO DE ABREU RAMOS	13/12/1955	Aposentado	Em contestação	4
MAICON SALGADO MEIRELES	10/04/1975	Aposentado	Em contestação	4
MANOEL JUSTINO MARTINS SOUZA	01/10/1960	Pensionista	Não iniciado	
MANOEL RIBEIRO FERNANDES	09/06/1944	Aposentado	Não iniciado	
MARA ALMEIDA DE SEQUEIRA	14/05/1949	Pensionista	Não iniciado	
MARA CRISTINA COSTA DA SILVA	16/09/1966	Aposentado	Não iniciado	
MARCIA CRISTINA RANGEL DE OLIVEIRA	29/03/1973	Aposentado	Em contestação	4
MARCIA REGINA DA SILVA	08/11/1967	Aposentado	Em contestação	4
MARCIA SORAYA SILVA BRITO MONTEIRO	29/06/1973	Aposentado	Não iniciado	
MARCIO GREIK OLIVEIRA CONSTANTINO	17/05/1969	Pensionista	Não iniciado	
MARGARIDA MARIA SOUSA DOS SANTOS	21/04/1958	Aposentado	Não iniciado	
MARIA ANTONIA DA SILVA	03/11/1954	Aposentado	Não iniciado	
MARIA ANTONIA MONTEIRO RAINHA	28/06/1947	Aposentado	Não iniciado	
MARIA APARECIDA COUTINHO RUFINO	29/01/1958	Aposentado	Em andamento	1
MARIA DA GLORIA VALADÃO FERREIRA	23/12/1957	Pensionista	Não iniciado	
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA FERREIRA	25/03/1950	Aposentado	Não iniciado	
MARIA DE LOURDES MARQUES LIMA	06/10/1940	Aposentado	Não iniciado	
MARIA DE LOURDES SOARES	02/12/1951	Aposentado	Não iniciado	
MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA	02/06/1958	Pensionista	Não iniciado	
MARIA EMILIA ARAUJO ZACOUR	22/10/1954	Aposentado	Não iniciado	
MARIA INES DOS SANTOS	21/09/1964	Pensionista	Não iniciado	
MARIA LUCIA JOSEFINO RIBEIRO	20/12/1960	Aposentado	Não iniciado	
MARIA MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/05/1954	Aposentado	Não iniciado	
MARIA ODETE MONTEIRO DA SILVA	27/07/1958	Aposentado	Não iniciado	
MARIA SALVADORA GOMES CHAVES	06/08/1964	Pensionista	Não iniciado	
MARIA SANTANA DE CARVALHO	18/09/1952	Aposentado	Não iniciado	
MARIA SANTANA TITO DA SILVA	02/09/1964	Aposentado	Não iniciado	
MARIA TEREZA DA SILVEIRA CUNHA	20/09/1960	Aposentado	Não iniciado	

Doe parte do seu imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostrass.rj.gov.br

Banco do Brasil
 Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
 CNPJ: 20.719.385/0001-59

O LEÃO TAMBÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 7722/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **14 de maio de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **SHEILA APARECIDA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **2972-6**, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	R\$ 1.543,53
Triênio – 35% do vencimento básico	R\$ 540,24
Total	R\$ 2.083,77

Rio das Ostras, 16 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
 Presidente

ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Referente aos proventos de **CLEMILSON DE SOUZA SILVA**
 (Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1402 de 17 de dezembro de 2021, página 57)

ONDE SE LÊ:

[...] Triênio – 35% do vencimento básico = R\$ 551,79

LEIA-SE:

[...] Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 551,79

MARIANGELA DE BODT PEREIRA	07/05/1955	Aposentado	Não iniciado	
MARIENE GUIMARAES ATALIBA	24/09/1959	Aposentado	Não iniciado	
MARILENE FERREIRA WERNECK	25/10/1953	Aposentado	Não iniciado	
MARINELIA FERREIRA DA ROCHA	12/09/1956	Aposentado	Não iniciado	
MARISE SECUNHO DE OLIVEIRA	06/12/1961	Aposentado	Não iniciado	
MARTA CRISTINA DOS SANTOS ASSIS	19/06/1956	Aposentado	Em andamento	3
MATEUS CLEM MORAES MARQUES	10/10/2006	Pensionista	Não iniciado	
MIRIAM ROSANE GONÇALVES FIGUEIREDO	13/09/1955	Aposentado	Não iniciado	
MONICA MARIA DE BARROS XAVIER SANTOS	26/09/1958	Pensionista	Não iniciado	
NADIA DOS SANTOS SILVA	24/01/1966	Aposentado	Em contestação	4
NEIDE DA SILVA GOMES	03/01/1962	Aposentado	Não iniciado	
NEUZA BARBOSA MACHADO	13/11/1936	Pensionista	Não iniciado	
OLGA ABILIO MACHADO BASTOS	10/06/1958	Pensionista	Não iniciado	
ORLANDO NASSIF	09/11/1943	Aposentado	Não iniciado	
ORLANE MARIA POCHMANN DE MAGALHÃES	09/10/1961	Aposentado	Não iniciado	
OSELINA DA CRUZ BRAGA RIBEIRO	20/12/1956	Pensionista	Não iniciado	
PAULO CARLOS DA PENHA BERNARDO	19/11/1955	Aposentado	Não iniciado	
PAULO ROBERTO DE SOUZA	25/09/1954	Aposentado	Não iniciado	
PEDRO LUCAS OLIVEIRA SILVA FELIPE	28/11/2011	Pensionista	Não iniciado	
RACHEL MARINS DA SILVA	25/08/1983	Pensionista	Não iniciado	
RAFAEL NUNES ALECRIM MONTEIRO	04/12/2002	Pensionista	Não iniciado	
REGINA CELIA DE SOUZA BAPTISTA	14/03/1958	Aposentado	Não iniciado	
RITA GLORIA DE SOUZA	10/05/1960	Aposentado	Em andamento	1
ROBERTA CAETANO FRANÇA GOMES	08/01/2007	Pensionista	Não iniciado	
ROGERIO PONTES FRAGA	05/05/1946	Aposentado	Não iniciado	
ROSA MARIA DO NASCIMENTO	13/07/1960	Aposentado	Não iniciado	
ROSANE TEIXEIRA MARQUES	24/09/1963	Aposentado	Em andamento	1
ROSEMARY GONÇALVES RIBEIRO	15/12/1948	Aposentado	Não iniciado	
ROSEMARY DA SILVA ALVARENGA	03/01/1960	Aposentado	Em contestação	4
ROSILENA DA SILVA DELGADO	02/07/1956	Pensionista	Não iniciado	
RUTE HELENA MARTINS	26/10/1953	Aposentado	Em contestação	4
SABRINA VIEIRA MENEZES MAPA	12/09/1993	Pensionista	Não iniciado	
SANDRA PIMENTA SIMAS	27/10/1954	Aposentado	Não iniciado	
SAYONARA LOUREIRO APPES TARANTO	20/01/1960	Aposentado	Não iniciado	
SERGIO FERNANDES GALVÃO	03/12/1943	Aposentado	Não iniciado	
SOLANGE GOMES DA SILVA	12/02/1960	Aposentado	Não iniciado	
TANIA MARIA DE OLIVEIRA CHAMARELLI	28/12/1955	Aposentado	Não iniciado	
TANIA MARTINS	18/09/1979	Pensionista	Não iniciado	
TEREZINHA CORREA CORDEIRO RAMALHO	17/06/1960	Aposentado	Em andamento	1
THEO CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA	24/12/2013	Pensionista	Em andamento	1
THEREZINHA DE JESUS CORREA FALASCK	28/03/1936	Aposentado	Em andamento	1
VALTER LAGOÁ	11/09/1958	Aposentado	Não iniciado	
VERA LUCIA DE ARAUJO DE SA NOGUEIRA	25/10/1944	Aposentado	Não iniciado	
VICTOR THEODORO DE SOUZA DAS CHAGAS	27/07/1950	Aposentado	Não iniciado	
VILMA BORGES	19/09/1956	Aposentado	Não iniciado	
VILSON DA SILVA MARQUES	16/09/1952	Aposentado	Não iniciado	
VINICIUS ALVES DE SOUZA	04/11/1991	Pensionista	Não iniciado	
WANDA DE SOUZA BAPTISTA	24/06/1955	Aposentado	Não iniciado	
WERNER STRUBE	03/11/1938	Aposentado	Não iniciado	
ZELINA MARINHO HARDOIM	08/11/1947	Pensionista	Não iniciado	
ZELITIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	09/02/1971	Aposentado	Em andamento	1

EXTRATO DE EMPENHO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 000195

Emissão: 12/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13.277

INEXIGIBILIDADE 01-2022

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.**

OBJETO: Contratação de Serviço SaaS (Software as Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do distrito Federal, e dos Município, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.796/99, regulamentada pelo Decreto nº 10.188/2019, para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ERRATA DA PORTARIA Nº 037/2021

Referente à Pensão Por Morte de **MARLENE SILVA LOPES**
 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1358 de 20 de agosto de 2021, página 47)

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **MARLENE SILVA LOPES** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal [...]

LEIA – SE:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **MARLENE SILVA LOPES** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal [...]



ERRATA DA PORTARIA Nº 038/2021

Referente à Pensão Por Morte de **CELMA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1358 de 20 de agosto de 2021, páginas 47/48)

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **CELMA DO NASCIMENTO RODRIGUES** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal [...]

LEIA – SE:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **CELMA DO NASCIMENTO RODRIGUES** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal [...]

ERRATA DA PORTARIA Nº 039/2021

Referente à Pensão Por Morte de **MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1358 de 20 de agosto de 2021, página 48)

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal [...]

LEIA – SE:

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal [...]

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 TAMBOIO Bnd. Anselmo Pimenta nº 580, Lj 1 a 3 Nova Rio das Ostras	2 TAMBOIO Bnd. Anselmo Pimenta nº 580, Lj 1 a 3 Nova Rio das Ostras	3 TAMBOIO Bnd. Anselmo Pimenta nº 580, Lj 1 a 3 Nova Rio das Ostras	4 TAMBOIO Bnd. Anselmo Pimenta nº 580, Lj 1 a 3 Nova Rio das Ostras	5 CITY FARMA Al. Calisto de Almeida, 324-2 Nova Esperança	6 ALEXANDRE Bnd. Anselmo Pimenta nº 420 - Centro	7 ALEXANDRE Bnd. Anselmo Pimenta nº 420 - Centro
8 L.P. BERNARDO R. Diogo de Castro nº 40 - Itaperiú	9 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 1 a 2 Nova Cidade	10 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 1 a 2 Nova Cidade	11 MAX Bnd. Anselmo Pimenta nº 402 - Centro	12 MAX Bnd. Anselmo Pimenta nº 402 - Centro	13 CRISTAL Rodovia Nacional Paulista, 4442 Lj 01 Estrelita Branca	14 HIPERFARMA Bnd. Anselmo Pimenta nº 302, Nova Rio das Ostras
15 HIPERFARMA Bnd. Anselmo Pimenta nº 302, Nova Rio das Ostras	16 ULTRA POPULAR R. ANTONIO DE CARVALHO, 2147 Nova Rio das Ostras	17 ULTRA POPULAR R. ANTONIO DE CARVALHO, 2147 Nova Rio das Ostras	18 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 1 a 2 Nova Cidade	19 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 1 a 2 Nova Cidade	20 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 70 Lj 01-02 Nova Rio das Ostras
22 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 70 Lj 01-02 Nova Rio das Ostras	23 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	24 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	25 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	26 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	27 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	28 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro
29 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	30 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro	31 PACHECO Bnd. Anselmo Pimenta nº 350 - Centro				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 01-02 Nova Cidade	2 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 01-02 Nova Cidade	3 ÂNCORA R. dos Águas, 202 Lj 01-02 Nova Angra	4 RAIA DROGASIL R. Benedito de Albuquerque, 67-68-69 Lj 01-02 Jardim Marília	5 CITY FARMA Av. José Maria R. Figueira, 53 Lj 02 Jardim Marília	6 CITY FARMA Av. José Maria R. Figueira, 53 Lj 02 Jardim Marília	7 RAIA DROGASIL R. Benedito de Albuquerque, 67-68-69 Lj 01-02 Jardim Marília
8 MAX Bnd. Anselmo Pimenta nº 402 - Centro	9 MAX Bnd. Anselmo Pimenta nº 402 - Centro	10 MAX Bnd. Anselmo Pimenta nº 402 - Centro	11 ÂNCORA R. dos Águas, 202 Lj 01-02 Nova Angra	12 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	13 RAIA DROGASIL R. Benedito de Albuquerque, 67-68-69 Lj 01-02 Jardim Marília	14 RAIA DROGASIL R. Benedito de Albuquerque, 67-68-69 Lj 01-02 Jardim Marília
15 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	16 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	17 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	18 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	19 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	20 MAX R. São Roberto Siqueira, nº 54 - Lj 1 Central	21 CITY FARMA Al. Calisto de Almeida, 324, Lj 01, Nova Esperança
22 CITY FARMA Al. Calisto de Almeida, 324, Lj 01, Nova Esperança	23 FARMAS POPULAR R. Antônio Francisco de Almeida, 34, Lj 01 a 03 Central	24 PARANÁ Av. dos Desbravados, 200 Lj - Centro	25 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília	26 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília	27 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília	28 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília
29 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília	30 PAGUE MENOS Av. José Maria R. Figueira, nº 355 Jl. Marília	31 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 Lj 01-02 Nova Cidade				

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-5545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).
Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As plantões do mês de setembro/21 e setembro/22 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **O ANO TODO ESTAMOS DE OLHO**

É necessário garantir a crianças e adolescentes o direito ao seu desenvolvimento, de forma segura e protegida, livre da violência sexual.

NÃO SE CALE, DENUNCIE!
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É CRIME!

CONSELHO TUTELAR
22 2760.7384 - 8h às 17h
PLANTÃO - 22 99969.4785
CREAS
22 2771.6409 - 8h às 17h
Delegacia 128ª DP
22 2771.4003

Sua denúncia pode ser anônima

mais informações:
www.riodasostras.rj.gov.br

18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS DIAS E HORÁRIOS DA COLETA

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!

DICAS ÚTEIS

VERIFIQUE O DIA E HORÁRIOS DE COLETA NO SEU BAIRRO

SE NÃO OCORRER COLETA NO DIA PROGRAMADO PASSE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP INFORMANDO A RUA E O BAIRRO.

(22)99223-3392

DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	- Âncora - Cantagalo - Cláudio Ribeiro - Atlântica - Jardim Marília - Marília Chácara - Porto Seguro - Novo Horizonte - Village Rio das Ostras - Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	- Jardim Campomar - Cantinho do Mar - Cidade Beiramar - Cidade Prariana - Extensão Serramar - Jardim Miramar - Jardim Patrícia - Mar do Norte - Maria Turry - Nova Aliança - Palmital - Recanto - Serramar - Extensão do Bosque (alt. R. Rio Grande do Norte) - Alphaville - ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 18h	- Centro - Bosque da Areia - Enseada das Galvoas - Floresta - Mar y Lago - Nova Esperança - Praia Mar - Resto da Paz - Terra Firme - Verdes Mares - Boca da Barra - Bosque da Praia - Bosque Beira Rio - Colinas - Costazul - Jardim Bela Vista - Ouro Verde - Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 18h	- Balneário Remanso - Camping do Bosque - Casa Grande - Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte) - Extensão Novo Rio das Ostras - Novo Rio das Ostras - Operário - Peroba - Parque São Jorge (ilha) - Liberdade - Nova Cidade - Parque Zabuão - São Cristóvão - Village Sol e Mar - Gelson Apicelo - Santa Helena



O som da cidade

RÁDIO WEB

FROC

www.fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br

24 horas no ar

Música e informação na programação



Baixe o aplicativo
na Google Play



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIA 037/2022**

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art.1.º** - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 037/2022**NOME|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USFRUIR****Alexandre Magnus Vieira Trápaga**|Encarregado de Projetos e Programas|049-3|2020/2021|06/06/2022 a 15/06/2022.**Elisângela Leal Rosa Barreto**|Assistente de Tesouraria|036-1|2020/2021|20/06/2022 a 30/06/2022.**Renata Cabral Pereira dos Santos**|Assistente |266-6|2020/2021|16/05/2022 a 25/05/2022.**PORTARIA Nº 038/2022**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º** - PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse do cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, nomeado para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 066/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 038/2022****NOME|CARGO|EDITAL****LUCAS FIGUEIREDO LOYOLA**|Agente Administrativo|001/2019-FROC

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTOA Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.
Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Em um clique
você acessa
toda a FROC!

linktr.ee/froc_oficial

PROCAST #FROcCAST

RÁDIO WEB FROC

CULT. RJ

FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 060/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. JOCIANA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar Legislativo, matrícula 008, sendo 10 (dez) dias a partir do dia 20 a 29 de maio de 2022 e 10 (dez) dias a partir de 03 a 12 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021, conforme processo administrativo nº 638/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2022.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 061/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA ESPECIAL para desconto em férias, a Sra. KATIA MARISTELA DE PAULA LENSEN JOTTA, Assessora Políticas Públicas, mat.: 2021113, lotada no gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, a partir de 09/06/2022 a 18/02/2022, para serem descontadas no período aquisitivo de 2021/2022, como dispõe a Lei Municipal nº 2064/2017, conforme processo administrativo nº 641/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2022.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 062/2022

DESIGNA SERVIDOR COMO ENCARREGADOS DE DADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe na Lei nº 13.709/2018 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando a Resolução nº 159/2021, criada com o fito de regulamentar a aplicação da LGPD na Câmara Municipal de Rio das Ostras;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Alexander de Moura Rei, matrícula nº 040, para o exercício da função de Encarregado de Dados (*Data Protection Officer* – DPO), nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

REQUERIMENTO N° 017/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, que esclareça o porquê até hoje não efetuou a implementação efetiva da Lei Municipal nº 2.190/2019 que trata da Gestão Democrática de Ensino na Rede Pública Municipal de Rio das Ostras (incluindo a eleição direta para Diretores Escolares) e, ao mesmo tempo, se requer a sua imediata implementação no Município de Rio das Ostras.

Cabe lembrar que o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.190/2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, determina que a eleição para Diretores Escolares em geral aconteceria no semestre seguinte após a publicação da mencionada legislação, qual seja, julho de 2019 e até hoje, mais de 03 (três) anos transcorridos desde a publicação da Lei, nada foi feito.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

Uma das pautas dos profissionais da rede pública municipal de ensino sempre foi a implementação integral da chamada gestão democrática do ensino, seguindo as diretrizes do artigo 206, VI, da Carta Magna e da Lei Federal nº 9.394/96.

Por conta disso foi aprovada à época a Lei Municipal 2.190/2019, mais especificamente em janeiro de 2019, com o fito de concretizar a denominada gestão democrática de ensino no âmbito do Município de Rio das Ostras, prevendo principalmente a realização de eleições para diretores escolares como já acontece em outros Municípios.

A reivindicação foi levantada novamente na última reunião em que estiverem presentes os servidores da educação do Município no dia 03.05.2022 na Casa Legislativa e até hoje não houve a realização das eleições para diretores de escola nos termos que dispõe a mencionada legislação e isso sem qualquer justificativa plausível ou fundamentação para o não cumprimento da Lei, o que pode caracterizar até infração político-administrativa.

Concluindo, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo, sendo elaborado com a finalidade de prestar os devidos esclarecimentos às reivindicações dos profissionais da educação em âmbito municipal.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador



REQUERIMENTO Nº 018/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, referente a Secretaria Educação, Esporte e Lazer, que informe, de forma clara e detalhada, as seguintes informações:

1- Qual o motivo do não cumprimento pelo executivo das seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 1843/2014, que criou o Núcleo Interno de Prevenção de Acidentes no Âmbito da Administração Direta – NIPA; Lei Municipal nº 2190/2019, que dispõe sobre a gestão democrática e eleição direta para diretores da rede municipal de Rio das Ostras

3- Qual o motivo do não cumprimento dos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 66/2019 (Estatuto do Servidor) que estabelece normas específicas, com a caracterização de condições de trabalho como insalubre ou perigosa, balizada em normas regulamentadoras. Bem como a permanente avaliação dos riscos ocupacionais, mediante avaliações técnicas em medições pessoais e ambientais com a emissão de laudos, de todas as atividades ou locais considerados insalubres ou perigosos.

4- Relação dos servidores que receberam três parcelas do abono paga aos profissionais de educação bem como suas respectivas lotações.

5- Relação dos servidores que receberam parcela única do abono paga aos profissionais de apoio da educação, bem como suas respectivas lotações;

6- Relação dos servidores de apoio da educação que estavam lotados na SEMED no mês de janeiro de 2022.

7- Qual motivo não foi concedido o aumento em janeiro deste ano, de 15,09% aos novos servidores empossados no ano de 2021.

8- Informe o número de servidores efetivos, contratados e comissionados, por cargo na SEMED.

9 - Informe o número de déficit de servidores por cargo da SEMEDE.

10- Informe quantos cargos comissionados na educação são pagos com a verba do FUNDEB, justificando quantidade x cargo x salário;

11- Informe o levantamento das ouvidorias sobre assédio moral e suas conclusões, qual o número de reclamações e denúncias abertas na ouvidoria e quantas já foram concluídas.

Outrossim, tais informações servirão de base enquanto membros da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal para entendimento e até mesmo suporte de esclarecimento quando perguntado pelos servidores desta classe, que nos procuraram relatando irregularidades e aguardam uma resposta do executivo.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador – Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 019/2022

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Mesa Diretora que envie correspondência ao Chefe do Poder Executivo solicitando que, através do órgão competente, cumpridas as exigências da Portaria MCOM 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, oficie a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para que seja implantada entrega domiciliar de encomendas e correspondências em todas as ruas do bairro Âncora.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos a precariedade existente no bairro Âncora, principalmente no que tange às entregas de encomendas e correspondências, obrigando os moradores a irem ao estabelecimento dos Correios retirarem seus objetos.

É bom lembrar que o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 130, §3º, II, dispõe o seguinte:

Art. 130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Assim, fica evidente que as informações solicitadas aqui são de interesse público.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar este requerimento.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº022/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que esclareça os critérios e a fórmula/base de cálculo para estabelecimento da contribuição da iluminação pública nas contas de energia elétrica dos cidadãos.

Sem prejuízo, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

- a) Qual o valor arrecadado, mensalmente, até então desde a instituição da contribuição da iluminação pública?
- b) Qual o valor de custeio mensal efetivo com a iluminação pública no Município de Rio das Ostras?
- c) Esclareça os critérios e a fórmula/base de cálculo para estabelecimento da contribuição da iluminação pública nas contas de energia elétrica dos cidadãos, exemplificando os casos possíveis previstos na legislação vigente.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de informações complementares quanto ao elevado valor de contribuição da iluminação pública que os cidadãos de Rio das Ostras estão pagando atualmente.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento

Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 019/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Marcelo Ripol
Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Wellington Araújo Patrocínio
Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

Em nome de toda população de Rio das Ostras, concedo essa Moção de Aplausos, mais que merecida a esses heróis, pelo salvamento de uma bebê que estava asfíxiada.

Ao serem abordados por um pai com sua filha já roxa e gelada por engasgo após mamar, rapidamente levaram a criança para o Pronto Socorro. Durante o trajeto, realizaram procedimentos de desobstrução de vias aéreas, fazendo a criança expelir o que obstruía e voltar a respirar normalmente antes mesmo de chegar ao Pronto Socorro.

Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrense.

Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes,
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 020/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais

Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Ricardo Oliveira Alves Macena
Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Marco Adriano Rosário Peixoto
1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Hermógenes Pacheco Neto
1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Adriano de Paula Silva
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Everton Azeredo de Souza
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Alex Rodrigues dos Santos
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Alan Carneiro Leão
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Marcelo Princi Vilela Dias
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Andreverson Aguiar
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Leonardo Marques Cupello
2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Jomar dos Santos Silva Junior
3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Leonardo Barros de Lima
3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Ronilson Machado Maciel
3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Giovanni Dias da Motta
3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Márcio Luiz dos Santos Silva
3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

João Rodrigo Almeida da Silva
Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diogo Moreira Marins
Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade, combatendo de forma incessante, através de diversas prisões e apreensões, a criminalidade nos bairros do nosso tão querido município de Rio das Ostras.

Em especial, pela prisão de dois elementos e apreensão de uma pistola e um fuzil, no dia 02/05/2022.

Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrenses.

Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2022.



Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 025/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar –
Vereador, Câmara Municipal.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 024/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar –
Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

ao Sr. NIVALDO DA SILVA -

2º TENOR DO QUARTETO GILEADE

Um dos maiores quartetos do Brasil, o *QUARTETO GILEADE* estará em Rio das Ostras para uma única apresentação, em uma noite de alegria e encantamento com quatro vozes cheias de talento em prol de uma campanha de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

O grupo foi criado por Marcos, Jabes e Elias ainda na adolescência, mas precisamente no ano de 1987 quando cantavam no coral da igreja Assembleia da cidade de Rio Verde, Goiás, e desde então, surgiu o desejo de formar um quarteto, mas para isso, era necessário mais um integrante, e por isso se juntaram a Nivaldo.

A inspiração para o nome do grupo Gileade, veio da Bíblia, que se refere ao Monte de Gileade, onde diz a história, que era extraído o bálsamo, que significa unção, cura, saúde e vitória.

Em 2013 o grupo ganhou projeção internacional ao ser convidado para participar do "*Festival National Quartet Convention (NQC)*", que tem mais de 60 anos de tradição nos Estados Unidos da América-EUA. Foi o primeiro quarteto brasileiro a participar do Festival.

Com o surgimento das Lives, o grupo começou a fazer eventos *online* com, aproximadamente, três apresentações semanais com igrejas e pastores de vários países como os Estados Unidos, a Austrália, a Nova Zelândia, o Japão, entre outros.

Como reconhecimento dos 35 anos de história do Quarteto Gileade com apresentações por todo o País e o Mundo, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar o lazer e a cultura para a nossa população, especialmente, contribuir com a ação solidária de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

ao Sr. MARCOS SIMEI ROSA CARDOSO -

1º TENOR DO QUARTETO GILEADE

Um dos maiores quartetos do Brasil, o *QUARTETO GILEADE* estará em Rio das Ostras para uma única apresentação, em uma noite de alegria e encantamento com quatro vozes cheias de talento em prol de uma campanha de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

O grupo foi criado por Marcos, Jabes e Elias ainda na adolescência, mas precisamente no ano de 1987 quando cantavam no coral da igreja Assembleia da cidade de Rio Verde, Goiás, e desde então, surgiu o desejo de formar um quarteto, mas para isso, era necessário mais um integrante, e por isso se juntaram a Nivaldo.

A inspiração para o nome do grupo Gileade, veio da Bíblia, que se refere ao Monte de Gileade, onde diz a história, que era extraído o bálsamo, que significa unção, cura, saúde e vitória.

Em 2013 o grupo ganhou projeção internacional ao ser convidado para participar do "*Festival National Quartet Convention (NQC)*", que tem mais de 60 anos de tradição nos Estados Unidos da América-EUA. Foi o primeiro quarteto brasileiro a participar do Festival.

Com o surgimento das Lives, o grupo começou a fazer eventos *online* com, aproximadamente, três apresentações semanais com igrejas e pastores de vários países como os Estados Unidos, a Austrália, a Nova Zelândia, o Japão, entre outros.

Como reconhecimento dos 35 anos de história do Quarteto Gileade com apresentações por todo o País e o Mundo, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar o lazer e a cultura para a nossa população, especialmente, contribuir com a ação solidária de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador



MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº026/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar –
Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

ao Sr. **JABES PIRES ROSA –**

BARÍTONO DO QUARTETO GILEADE

Um dos maiores quartetos do Brasil, o *QUARTETO GILEADE* estará em Rio das Ostras para uma única apresentação, em uma noite de alegria e encantamento com quatro vozes cheias de talento em prol de uma campanha de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

O grupo foi criado por Marcos, Jabes e Elias ainda na adolescência, mas precisamente no ano de 1987 quando cantavam no coral da igreja Assembleia da cidade de Rio Verde, Goiás, e desde então, surgiu o desejo de formar um quarteto, mas para isso, era necessário mais um integrante, e por isso se juntaram a Nivaldo.

A inspiração para o nome do grupo Gileade, veio da Bíblia, que se refere ao Monte de Gileade, onde diz a história, que era extraído o bálsamo, que significa unção, cura, saúde e vitória.

Em 2013 o grupo ganhou projeção internacional ao ser convidado para participar do “*Festival National Quartet Convention (NQC)*”, que tem mais de 60 anos de tradição nos Estados Unidos da América-EUA. Foi o primeiro quarteto brasileiro a participar do Festival.

Com o surgimento das Lives, o grupo começou a fazer eventos *online* com, aproximadamente, três apresentações semanais com igrejas e pastores de vários países como os Estados Unidos, a Austrália, a Nova Zelândia, o Japão, entre outros.

Como reconhecimento dos 35 anos de história do Quarteto Gileade com apresentações por todo o País e o Mundo, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar o lazer e a cultura para a nossa população, especialmente, contribuir com a ação solidária de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº027/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar –
Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

ao Sr. **ALUÍSIO JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR**

BAIXISTA DO QUARTETO GILEADE

Um dos maiores quartetos do Brasil, o *QUARTETO GILEADE* estará em Rio das Ostras para uma única apresentação, em uma noite de alegria e encantamento com quatro vozes cheias de talento em prol de uma campanha de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

O grupo foi criado no ano de 1987 quando cantavam no coral da igreja Assembleia da cidade de Rio Verde, Goiás, e desde então, surgiu o desejo de formar um quarteto. Sendo que a inspiração para o nome do grupo Gileade, veio da Bíblia, que se refere ao Monte de Gileade, onde diz a história, que era extraído o bálsamo, que significa unção, cura, saúde e vitória.

Em 2013 o grupo ganhou projeção internacional ao ser convidado para participar do “*Festival National Quartet Convention (NQC)*”, que tem mais de 60 anos de tradição nos Estados Unidos da América-EUA. Foi o primeiro quarteto brasileiro a participar do Festival.

Com o surgimento das Lives, o grupo começou a fazer eventos *online* com, aproximadamente, três apresentações semanais com igrejas e pastores de vários países como os Estados Unidos, a Austrália, a Nova Zelândia, o Japão, entre outros.

Como reconhecimento dos 35 anos de história do Quarteto Gileade com apresentações por todo o País e o Mundo, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar o lazer e a cultura para a nossa população, especialmente, contribuir com a ação solidária de arrecadação de alimentos para as famílias mais carentes do nosso município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador